



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**LEI nº. 2.991, de 05 de janeiro de 2018.**

*“Incorpora abono salarial ao vencimento e dá outras providências”.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

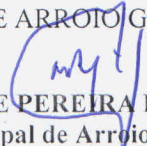
**Art. 1º** - Fica incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais, a partir do mês de janeiro de 2018, o abono salarial concedido pela Lei Municipal nº 2.934, de 21 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – Excepcionam-se da incorporação a que se refere o *caput* os que elencados no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.934, de 21 de fevereiro de 2017.

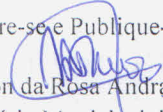
**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, a presente lei, naquilo que couber e for necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 05 de janeiro de 2018.

  
LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

  
Adilson da Rosa Andrade,  
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em 08 / 01 / 2018  
Documento Lei Municipal  
(X) Afiação ( ) Imprensa